



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.625, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo especificado:

N.º de cargo	Denominação	Padrão	Carga horária
1	Instrutor de Agricultura Familiar	8	20 h/s

Art. 2º As especificações exigidas para as contratações e as atribuições são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei terão os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1171.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de janeiro de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças



ANEXO I

Categoria Funcional: Instrutor de Agricultura Familiar

Padrão de Vencimento: 08

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Realizar assessoramento à Agricultura familiar pertinentes à legislação vigente e mercados.

b) Descrição Analítica: Realizar o mapeamento do processo produtivo de produtos vegetais junto a produtores da agricultura familiar; auxiliar na implantação de processos de controle para a rastreabilidade dos produtos vegetais; realizar visitas para acompanhamento dos processos; emitir relatórios das atividades executadas; tabular dados produtivos; orientar produtores quanto às demandas de produção; trabalhar em conjunto com outras entidades institucionais na busca dos objetivos de projetos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo e desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: mínimo 18 anos

b) Instrução: obrigatoriamente estar cursando a partir do 4º semestre dos cursos de Engenharia Agroindustrial – Indústrias Alimentícias ou Engenharia Agroindustrial – Agroquímica.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.